PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 30/12/96

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1941, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

ALIENAÇÃO DE ÁREA DE TERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar do Patrimônio Municipal, a área de terreno medindo 136M² (cento e trinta e seis metros quadrados), situado no final da Rua B8, anexo ao Lote nº 80 da Quadra 10, Loteamento Carapina I, Bairro de Fátima, Serra-ES, confrontando-se pela frente com a Rua B-8, medindo 8,00M, fundos com a antiga estrada, medindo 8,00M, lado direito com área particular, medindo 17,00M, em favor de JOSÉ BARBOSA DO ROSÁRIO FILHO.

Art. 2º - A referida alienação será efetivada por venda, no valor de Cr$ 1.360,00 (hum mil, trezentos e sessenta cruzeiros), correspondente a avaliação feita para o imóvel, objeto da venda, conforme recolhimento procedido através do Talão nº 61914, de 28 de janeiro de 1983, constante no processo nº 8568/82.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 20 de dezembro de 1996.

JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal